



FACULDADE DE CIÊNCIAS  
HUMANAS DE OLINDA



# REGULAMENTO INTERNO DO COLEGIADO DE CURSO

2016

## SUMÁRIO

CAPÍTULO I - Das disposições preliminares .....	3
CAPÍTULO II - Da finalidade.....	3
CAPÍTULO III - Da composição .....	3
CAPÍTULO IV - Das atribuições .....	4
CAPÍTULO V - Da presidência .....	5
CAPÍTULO VI - Do mandato .....	6
CAPÍTULO VI - Das disposições gerias e finais .....	6

**REGULAMENTO DO COLEGIADO DE CURSO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE OLINDA**  
**- FACHO**

**CAPÍTULO I –**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Este estatuto regulamenta o funcionamento do Colegiado de Curso da FACHO, previsto nos artigos 11º do seu Regimento.

**CAPÍTULO II –**  
**DA FINALIDADE**

**Art. 2º** - O Colegiado de Curso é órgão consultivo, normativo, de planejamento acadêmico e executivo, para os assuntos de política de ensino, pesquisa e extensão de cada curso em conformidade com as diretrizes da IES.

**CAPÍTULO III - DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** - O Colegiado de Curso será constituído por membros representantes dos segmentos da Faculdade, a saber:

**I** – Coordenação do curso – exercendo a presidência;

**II** – Professores lotados no curso;

**III** - No mínimo 1 (um) representante discente regularmente matriculado no curso, com seu respectivo suplente, indicado em votação pelos estudantes.

## CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 4º** - Compete ao Colegiado de Curso:

- I - Analisar e emitir parecer sobre as matrizes e planos de ensino das disciplinas do Curso para envio à aprovação do Conselho Acadêmico;
- II - Propor aos Órgãos Superiores da Instituição melhorias institucionais;
- III - Auxiliar a Coordenação de Curso na implantação e execução do Projeto Pedagógico de Curso (PPC);
- IV - Dar suporte à Coordenação de Curso na tomada de decisões relacionadas às atribuições desta, sempre que solicitado;
- V - Propor e apoiar a promoção de eventos acadêmicos de cada curso;
- VI - Auxiliar a Coordenação de Curso nas avaliações relacionadas aos processos de regulação do curso;
- VII - Acompanhar e orientar os docentes do curso nas questões didático-pedagógicas;
- VIII - Auxiliar a Coordenação de Curso no planejamento de ensino;
- IX - Indicar os membros do NDE;
- X - Propor, à Coordenação de Curso, procedimentos e pontuação para avaliação de Atividades Complementares;
- XI - Encaminhar as propostas de alterações no Projeto Pedagógico do Curso às instâncias superiores da FACHO.

**Art. 5º** - O Colegiado de Curso reunir-se-á ordinariamente no início e no fim de cada semestre.

**§ 1º** - Serão destituídos da comissão, por ato de seu presidente, os membros que faltarem as reuniões ordinárias sem justificativas ou 4 vezes consecutivas.

**§ 2º** - A reunião terá início na hora marcada com a presença da maioria simples de seus membros nos primeiros quinze minutos do horário previsto, e depois com qualquer número de presentes, não estando presente a maioria simples.

**§3º** - Na ausência do Coordenador de Curso da Faculdade assumirá a presidência da reunião o representante por ele designado ou, na falta de indicação, o Diretor Executivo Acadêmico.

**Art. 6º** - O Colegiado de Curso reunir-se-á extraordinariamente quando convocado, através de ofício, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência:

I – pelo Coordenador do Curso;

II – a requerimento fundamentado de 3 (três) membros componentes do Colegiado;

III – a requerimento fundamentado de qualquer representante de segmento da comunidade acadêmica legitimamente constituído.

**Art. 7º** - Todas as votações que se fizerem necessárias deverão acontecer nas reuniões, sendo consideradas válidas quando computados os votos da maioria simples dos membros do Colegiado de Curso:

**§ 1º** - O processo de votação será em aberto e nominal.

**§ 2º** - Em caso de empate, decidirá o presidente do Colegiado de Curso.

**Art. 8º** - Serão lavradas atas de todas as reuniões.

## **CAPÍTULO V - DA PRESIDÊNCIA**

**Art. 9º** - A presidência do Colegiado de Curso será constituída pelo Coordenador do Curso.

**§1º** - Na ausência do Coordenador do Curso assumirá a presidência da reunião o representante por ele designado ou, na falta de indicação, o Diretor Executivo Acadêmico.

**§ 2º** - Em caso de vacância no cargo de presidente, assumira o Diretor Executivo Acadêmico em exercício, enquanto perdurar a vacância.

**Art. 10º** – Compete ao presidente:

I – cumprir e fazer cumprir este Regulamento;

II – convocar e presidir às reuniões;

III – representar o Colegiado de Curso.

## **CAPÍTULO VI -**

### **DO MANDATO**

**Art. 11º** – Será de 2 (dois) anos o mandato dos membros do Colegiado de Curso, podendo os mandatos serem prorrogados de forma coletiva ou individualmente, por mais um período por ato do Presidente.

**Art. 12º** – O desligamento de qualquer um dos membros do Colegiado de Curso deverá ser comunicado por escrito ao presidente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do requerimento pela presidente e Diretoria.

## **CAPÍTULO VI -**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 13º** – Desde quando assumem seu posto no Colegiado de Curso, seus membros se obrigam a manter sigilo sobre informações, dados, trabalhos, discussões ou atividades ocorridas no Colegiado de Curso, bem como os reservados à Instituição aos quais tenham acesso em decorrência de sua participação no órgão.

**Art. 14º** – A Direção Geral da Faculdade assegurará ao Colegiado de Curso, a contento, recursos humanos e o apoio necessário ao funcionamento do mesmo, inclusive orçamentário, técnico, logístico ou didático.

**Parágrafo único.** Para atender ao disposto neste artigo cabe ao Colegiado de Curso solicitar, por escrito, à Diretoria Geral da Faculdade o apoio ou recursos necessários.

**Art. 15º** – O presente Regulamento poderá sofrer alterações depois de aprovadas pela maioria absoluta composta por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado de Curso em reunião com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

**Parágrafo único.** Os pedidos de alterações só poderão ser levados à discussão e deliberação do Conselho Superior quando encaminhadas, por escrito, ao Presidente por dois terços de seus membros.

**Art. 16º** – Os casos omissos ou as dúvidas na interpretação ou aplicação do presente regulamento serão resolvidos por deliberação da maioria simples dos membros do Colegiado de Curso.

**Art. 17º** - Entra em vigor na data de sua Publicação.

Olinda, 01 de dezembro de 2016.

**Ana Cristina Fosêca**  
**Diretora Geral**